



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

**PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1399 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Altera parcialmente o art. 1º da Portaria  
DETRO/PRES. N.º 1.125/2013.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/005/6277/2018;

Considerando que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Requisitar, em caráter emergencial, a empresa Viação São José LTDA. (RJ-200) para operar as linhas anteriormente requisitadas à empresa TB Transportes Blanco LTDA. (RJ-136) por força da intervenção estabelecida pela Portaria DETRO/PRES. N.º 1.125/2013, ficando a segunda empresa dispensada de sua operação.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada sujeitá-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 45.859/16.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 7 (sete) de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 28 de junho de 2018

**MARCUS CAMARGO QUINTELLA**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**  
**ID 50940449**